



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001/2020

*Estabelece a nova estrutura administrativa, sem acréscimo de despesa, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal estabelece que o Prefeito Municipal tem atribuição para "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei";

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.344/2013, Decreto nº 80/2015, bem como a Lei Municipal nº 8.622/2015 que autoriza o poder executivo a, mediante decreto, dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de reestruturar a organização administrativa, redefinir as disposições hierárquicas, reduzir o quantitativo e readequar os cargos e funções gratificadas da Administração Municipal Direta e Indireta, e;

**CONSIDERANDO** que a presente reestruturação administrativa visa a estabelecer como critério de gestão a definição dos órgãos e entidades, conjugando a coordenação das atividades governamentais afins, de modo a otimizar o planejamento e desenvolvimento do Município e, ao mesmo tempo, racionalizar a administração e evitar a superposição e/ou repetição de ações, projetos e programas;

**CONSIDERANDO** que é imperativo ao Poder Executivo Municipal a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados aos munícipes, bem como a adequada e racional gestão da atividade administrativa;

DECRETA:

**Art. 1º** – A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes passa a funcionar com a seguinte estrutura administrativa:

I – Órgãos de Assessoramento Direto do Prefeito Municipal:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;

II – Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- c) Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Transparência e Controle;
- e) Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação;
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- j) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- k) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- l) Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- m) Secretaria Municipal de Defesa Civil.

III – Órgãos da Administração Direta - Gestores da Ordem Pública:

- a) Defesa Civil Municipal;
- b) Guarda Civil Municipal;
- c) Postura Municipal.

IV – Entidades da Administração Indireta:

- a) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS;
- b) Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes – CODEMCA;
- c) Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes – FUNDECAM;
- d) Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima;
- e) Fundação Municipal de Saúde;
- f) Fundação Municipal da Infância e Juventude;
- g) Fundação Municipal do Esporte;
- h) Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT;

**§1º** – Os Fundos Especiais estabelecidos por lei e que constituem unidades orçamentárias previstas na Lei do Orçamento Anual (LOA) estarão vinculados e subordinados às respectivas Secretarias Municipais.

**§2º** – Fica estabelecido o organograma estrutural hierárquico conforme o Anexo I deste Decreto, definindo as vinculações e subordinções das entidades da Administração Pública Indireta às respectivas Secretarias Municipais.

**§3º** – As atribuições e funções dos Órgãos e das Entidades definidos neste artigo são as mesmas previstas pela legislação municipal vigente, de acordo com as especificidades de cada um, e serão complementadas, no que pertine às inovações introduzidas, por ato normativo do Poder Executivo.

**Art. 2º** – As inovações administrativas e estruturais do presente Decreto não constituem acréscimo de despesa com remuneração de pessoal e decorrem dos seguintes critérios:

- I – simples alteração de nomenclatura, da seguinte forma:
  - a) Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Governo e Superintendência de Comunicação;
  - b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Gestão Pública e realocação do CIDAC.
  - c) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e da fusão da EMHAB.
  - d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - e) Subsecretaria Municipal de Iluminação Pública decorrente da alteração da Superintendência de Iluminação Pública;
  - f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Agricultura;
  - g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - h) Secretaria Municipal de Segurança Pública decorrente da alteração da Superintendência de Paz e Defesa Social;
  - i) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
  - j) Secretaria Municipal de Defesa Civil, decorrente da alteração da Coordenadoria de Defesa Civil
  - k) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, decorrente da fusão da Superintendência de Limpeza Pública, Superintendência de Iluminação Pública e Superintendência de Postura.

**Parágrafo único** – A fim de garantir a continuidade dos serviços públicos e propiciar o imediato desempenho das atividades dos órgãos citados nos incisos II e III deste artigo, as despesas decorrentes correrão por conta das previsões orçamentárias do Gabinete do Prefeito e da abertura de créditos adicionais que se fizerem necessárias, até ulterior modificação da Lei Orçamentária Anual para classificar os referidos órgãos como unidades orçamentárias.

**Art. 3º** – Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta referidos no artigo 1º deste Decreto passam a funcionar com as disposições dos cargos em comissão e funções gratificadas definidas no Anexo II deste Decreto.

**§1º** – A disposição referida no caput deste artigo decorre da simples relocação e remanejamento dos cargos em comissão criados pela legislação municipal pertinente, sem acréscimo de despesa, mantidos os quantitativos já estabelecidos em lei, com simples alteração de nomenclatura.

**§2º** – Ficam mantidos, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, os cargos de diretores, vices-diretores e secretários, previstos na legislação vigente e não abrangidos no Anexo II do presente Decreto, devendo ser adotados os critérios já estabelecidos.

**Art. 4º** – Ficam mantidas as remunerações dos cargos em comissão e das funções gratificadas, conforme Anexo II deste Decreto, observando-se os demais dispositivos legais vigentes.

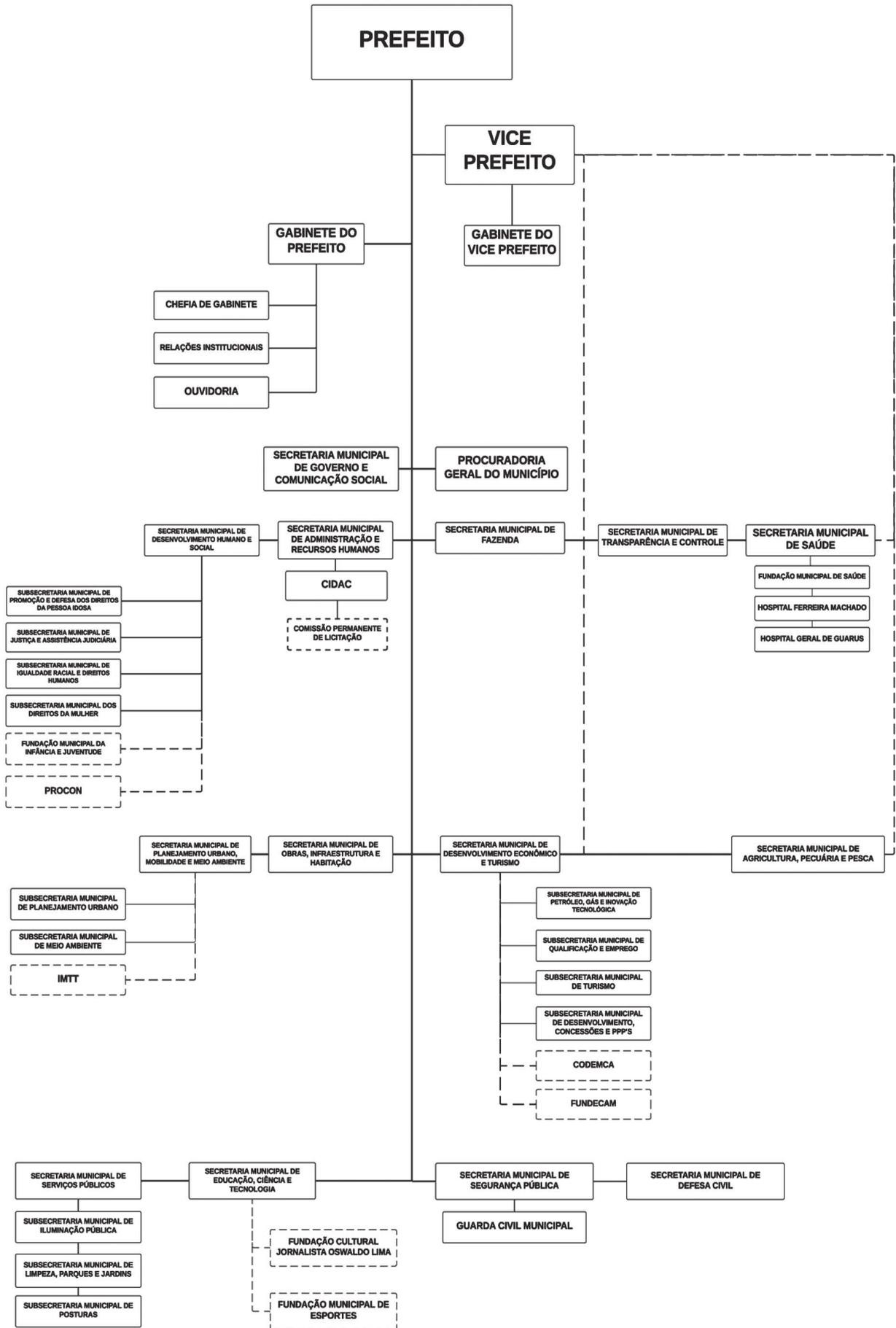
**Art. 5º** – Ficam autorizadas as transferências de bens patrimoniais, serviços e quadro de pessoal efetivo às Secretarias e Órgãos que absorverem as correspondentes atribuições originárias decorrentes do presente Decreto.

**Art. 6º** – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Transparência e Controle a proceder as alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessários para aplicação do presente Decreto.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 1º de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho  
Prefeito



PREVICAMPOS





DIRETOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-4
ASSESSOR DE GABINETE	DAS-4
ASSESSOR DE GABINETE	DAS-4
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	DAS-4
GERENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE	DAS-4
GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	DAS-4
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	DAS-4
GERENTE DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-4
GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER	DAS-4
GERENTE DE PSICOSOCIAL DA MULHER	DAS-4
GERENTE DE PROMOÇÃO E DEFESA DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	DAS-4
GERENTE JURÍDICO	DAS-4
GERENTE JURÍDICO	DAS-4
GERENTE JURÍDICO	DAS-4
COORDENADOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	DAS-5
COORDENADOR GERAL DE CRAS	DAS-5
COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	DAS-5
COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	DAS-5
COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	DAS-5
COORDENADOR DO CENTRO DIA DO IDOSO	DAS-5
COORDENADOR EXECUTIVO DE GABINETE	DAS-5
COORDENADOR DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER	DAS-5
COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	DAS-5
SUPERVISOR DE CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO	DAS-6
SUPERVISOR DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	DAS-6
SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DEFESO	DAS-6
SUPERVISOR DE POLÍTICAS HABITACIONAIS	DAS-6
SUPERVISOR DE ZELADORIA E PATRIMÔNIO	DAS-6
SUPERVISOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E MANUTENÇÃO	DAS-6
SUPERVISOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	DAS-6
SUPERVISOR DO PROGRAMA SUAS	DAS-6
SUPERVISOR DO CREAMS	DAS-6
SUPERVISOR DO CREAMS	DAS-6
SUPERVISOR DO CREAMS	DAS-6
SUPERVISOR DO CENTROPOP	DAS-6
SUPERVISOR DA CASA DE PASSAGEM	DAS-6
SUPERVISOR DO ABRIGO E POPULAÇÃO DE RUA – LAR CIDADÃO	DAS-6
SUPERVISOR DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	DAS-6
SUPERVISOR DO ABRIGO MANOEL CARTUCHO	DAS-6
SUPERVISOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	DAS-6
SUPERVISOR DA CASA DA MULHER BENTA PEREIRA	DAS-6
SUPERVISOR JURÍDICO	DAS-6
SUPERVISOR JURÍDICO	DAS-6
CHEFE DE DIVISÃO DE T.I.	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DA REDE SÓCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7

CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AS VÍTIMAS DE RACISMO E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE DIREITOS COLETIVOS E DIFUSOS INDIVIDUAIS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE NÚCLEO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE NÚCLEO	DAS-7
COORDENADOR DE CRAS	FG

ÓRGÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE SERVIÇOS E PROGRAMAS	DAS-3
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
GERENTE JURÍDICO	DAS-4
GERENTE DE COMPRAS	DAS-4
GERENTE DE PROJETOS	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO LARA	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO CONVIVER	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO PEQUENO JORNALISTAS	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO PORTAL DA INFÂNCIA	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO CATIVAR	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO DESPERTAR	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO ACONCHEGO	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO RENASCER	DAS-4
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR DO PROGRAMA QUALIFICA JOVEM	DAS-5
COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL SUS – SUAS – EDUCAÇÃO	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO LARA	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO CONVIVER	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO PEQUENO JORNALISTAS	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO PORTAL DA INFÂNCIA	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO CATIVAR	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO DESPERTAR	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO ACONCHEGO	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO RENASCER	DAS-5
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	DAS-6
SUPERVISOR DE ZELADORIA E PATRIMÔNIO	FG-6
SUPERVISOR DE GESTÃO DE PESSOAS	FG-6
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	DAS-7



GERENTE DE PROTOCOLO	DAS-4
COORDENADOR JURÍDICO	DAS-5
COORDENADOR FAZENDÁRIO	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL DE FINANÇAS	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL DE FINANÇAS	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL	DAS-5
COORDENADOR DE ARQUIVO	DAS-5
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS-5
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	DAS-5
SUPERVISOR FAZENDÁRIO	DAS-6
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE GABINETE	DAS-7
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	FG
DIRETOR DE CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	FG
COORDENADOR DE CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	FG
COORDENADOR DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS	FG
ASSESSOR DE CONSOLIDAÇÃO E NORMAS CONTÁBEIS	FG
ASSESSOR DE CONSOLIDAÇÃO E NORMAS CONTÁBEIS	FG
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS	FG
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS	FG
ESCRIVÃO	FG
ESCRIVÃO	FG

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE</b>
<b>CARGO</b>	<b>DAS</b>
SECRETARIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	DAS-2
AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAS-2
SUBSECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	DAS-2
SUBSECRETARIO ADJUNTO DE CUSTOS	DAS-2
DIRETOR DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATOS	DAS-3
DIRETOR DE GESTÃO FISCAL	DAS-3
DIRETOR DE CUSTOS	DAS-3
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
ASSISTENTE ESPECIAL	DAS-7
ASSISTENTE ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E PARLAMENTARES	DAS-7
SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO	FG
SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO	FG

SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO	FG

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>CARGO</b>	<b>DAS</b>
SECRETARIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO GERAL	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROMOÇÃO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	DAS-3
DIRETOR CRTCA II	DAS-3
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES – CCZ	FG-3
DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA E TRATAMENTO DA MULHER	FG-3
DIRETOR DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO	DAS-3
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	DAS-3
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
COORDENADOR DA CÂMARA DE RESOLUÇÕES DE LITÍGIOS DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	FG-3
OUIDOR	DAS-3
COORDENADOR DO SESMT	DAS-3
DIRETOR DE SERVIÇOS DE APOIO	DAS-3
ASSESSOR CHEFE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE SAÚDE DO TRABALHADOR	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE SAÚDE MENTAL	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇOS SOCIAIS	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DO DEPARTAMENTO MÉDICO	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE CONVÊNIO E PROCESSOS	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE REGULAÇÃO	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SUBSECRETARIA DE FINANÇAS	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE TESOUREARIA DA SUBSECRETARIA DE FINANÇAS	DAS-4
SUPERVISOR DE CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	FG-4
SUPERVISOR DE CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	FG-4
SUPERVISOR DE CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	FG-4
SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RÁDIODIAGNÓSTICO	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE INFORMÁTICA	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE TRANSPORTE	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE ALMOXARIFADO	DAS-4

ASSESSOR CHEFE DE ZELADORIA E PATRIMÔNIO	DAS-4	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA	FG
ASSESSOR CHEFE DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	DAS-4	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA	FG
AUXILIAR ESPECIAL ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-5	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA	FG
AUXILIAR ESPECIAL ADMINISTRATIVO DO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	DAS-5	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA	FG
AUXILIAR ESPECIAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	FG-5	SUPERVISOR DE APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS	FG
AUXILIAR ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E DE ESTABELECIMENTO	FG-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL ADMINISTRATIVO DE ODONTOLOGIA	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	FG-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DE SUPERVISÃO DE FISIOTERAPIA	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DOS NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DE AUDITAGEM	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO MÉDICO	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DE INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DE CONTRATOS	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DE FATURAMENTO	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DE PROTOCOLO	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
AUXILIAR ESPECIAL DA DIRETORIA DE ORTESES E PRÓTESES	DAS-5	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO A ASSENTAMENTOS E QUILOMBOLAS - PAAQ	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DST/HIV/AIDS	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -PAISCA	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA DE HANSENIASE	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA DE ASMA E RINITE – PROAPA	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA COLAGENOSES	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA INTEGRAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA CAPS	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA CAPS	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA CAPS	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA CAPS	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA UAI	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMA DO HOMEM	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DO PROGRAMA DE OSTOMIZADOS	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DO PROGRAMA DE TABAGISMO	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DO P.U. PSIQUIATRICO	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMAS RT	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – PAD	FG-6	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
SUPERVISOR DE PERÍCIAS MÉDICAS OCUPACIONAIS	FG	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
SUPERVISOR DE SEGURANÇA OCUPACIONAL	FG	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA	FG	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA	FG	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA	FG	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA	FG	ENCARREGADO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	DAS-7



SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇO DO ARQUIVO HOSPITALAR	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PORTARIA	DAS-6
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO	DAS-6
CHEFE DA DIVISÃO DE MEDICINA CLÍNICA E CIRÚRGICA	FG-6
CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	FG-6
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE APOIO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA	FG-6
CHEFE DO SERVIÇO DE MEDICINA INTENSIVA	FG-6
CHEFE DE REABILITAÇÃO HOSPITALAR	FG-6
CHEFE DO CCIH E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR	FG-6
CHEFE DE MEDICINA INTENSIVAPEDIÁTRICA	FG-6
CHEFE DO CENTRO CIRÚRGICO E CME	FG-6
CHEFE DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E ALTA	FG-6
CHEFE DE FARMÁCIA	FG-6
CHEFE DE NUTRIÇÃO	FG-6
CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL	FG-6
CHEFE DE PSICOLOGIA	FG-6

ÓRGÃO	<b>HOSPITAL GERAL DE GUARUS - HGG</b>
CARGO	DAS
SUPERINTENDENTE	DAS-2
DIRETOR CLÍNICO	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-3
DIRETOR DE PRONTO SOCORRO	DAS-3
CHEFE DO AMBULATÓRIO	DAS-4
GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PRONTO SOCORRO	DAS-5
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE GUARUS	DAS-5
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇO DO ARQUIVO HOSPITALAR	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PORTARIA	DAS-6
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO	DAS-6
CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICINA CLÍNICA E CIRÚRGICA	FG-6
CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	FG-6
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE APOIO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA	FG-6
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA INTENSIVA	FG-6
CHEFE DE REABILITAÇÃO HOSPITALAR	FG-6
CHEFE DO CCIH E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR	FG-6
CHEFE DE CENTRO CIRÚRGICO E CME	FG-6
CHEFE DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E ALTA	FG-6
CHEFE DE FARMÁCIA	FG-6
CHEFE DE NUTRIÇÃO	FG-6
CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL	FG-6
CHEFE DE PSICOLOGIA	FG-6

ÓRGÃO	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE</b>
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE MOBILIDADE	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	DAS-4
GERENTE DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA	DAS-4
GERENTE DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	DAS-4
GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANO	DAS-4
GERENTE DE PROJETOS	DAS-4

COORDENADOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	DE	DAS-4
COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	DE	DAS-4
COORDENADOR TÉCNICO DE PROJETOS		DAS-4
COORDENADOR TÉCNICO DE MOBILIDADE URBANA		DAS-4
COORDENADOR TÉCNICO DE MOBILIDADE URBANA		DAS-4
COORDENADOR TÉCNICO DE MOBILIDADE URBANA		DAS-4

ÓRGÃO	<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT</b>
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
VICE PRESIDENTE	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-2
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DE OPERAÇÕES VIÁRIAS	DAS-3
DIRETOR TÉCNICO	DAS-3
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTE	DAS-4
ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	DAS-4
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE TÁXI	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PASSE	DAS-7

ÓRGÃO	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO OBRAS E INFRAESTRUTURA	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE LICENCIAMENTO	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	DAS-3
DIRETOR DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	DAS-3
DIRETOR DE LICENCIAMENTO	DAS-3
GERENTE ADMINISTRATIVO	DAS-4
GERENTE OPERACIONAL	DAS-4
GERENTE DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	DAS-4
GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	DAS-4
CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E CÁLCULO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS PARTICULARES	DAS-7
ASSISTENTE ESPECIAL	FG

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	DAS-3
DIRETOR DE PROJETOS	DAS-3
DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAS-3
DIRETOR DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	DAS-3
DIRETOR EXECUTIVO DE ENERGIA E PETRÓLEO	DAS-3
DIRETOR EXECUTIVO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	DAS-3
DIRETOR DE EMPREGO	DAS-3
DIRETOR DE TURISMO	DAS-3
DIRETOR DE EVENTOS	DAS-3
GERENTE DE CONTROLE INTERNO E T.I.	DAS-4
GERENTE DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	DAS-4
GERENTE DE INOVAÇÃO	DAS-4
GERENTE DE ANÁLISE ESTATÍSTICA	DAS-4
GERENTE DE QUALIFICAÇÃO	DAS-4
GERENTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS	DAS-4
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	FG-7
CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA COMERCIAL – JUCERJA	FG-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE BALCÃO DE EMPREGOS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE VAGAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE INVENTÁRIO TURÍSTICO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIAS E AÇÕES	DAS-7

ÓRGÃO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CODEMCA
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE JURÍDICO	DAS-3
GERÊNCIA DE CEMITÉRIOS	DAS-4
GERÊNCIA DE RODOVIÁRIAS	DAS-4
GERÊNCIA DO SHOPPING POPULAR MICHEL HADDAD	DAS-4
CHEFE DA DIVISÃO DE PERMISSÃO DE USO	DAS-7

ÓRGÃO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – FUNDECAM
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
DIRETOR FINANCEIRO E DE FOMENTO	DAS-3
DIRETOR DE CONTRATOS	DAS-3
GERENTE DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS	DAS-4
GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS-4
GERENTE DE CRÉDITO	DAS-4
AGENTE DE EMPREENDEDORISMO	FG

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR DE PESCA E AQUICULTURA	DAS-3
DIRETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	DAS-3
DIRETOR DE INSPEÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	DAS-3
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
COORDENADOR DE FOMENTO A PRODUÇÃO	DAS-5
COORDENADOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	DAS-5
SUPERVISOR DA CASA DO PRODUTOR RURAL	DAS-6
CHEFE DA DIVISÃO DE PESCA E AQUICULTURA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRULHA MECANIZADA	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE MERCADOS E FEIRAS	DAS-7

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE LIMPEZA, PARQUES E JARDINS	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE POSTURA	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	DAS-3
DIRETOR DE PARQUES E JARDINS	FG-3
GERENTE TÉCNICO	FG-4
GERENTE DE PRÓPRIOS	FG-4
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	DAS-4
GERENTE DE PODA	DAS-4
COORDENADOR FINANCEIRO	DAS-5
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	DAS-5
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS-5
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	FG-7

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	FG-2
SUBSECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	FG-3
DIRETOR PEDAGÓGICO	FG-3
DIRETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR	FG-3
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	DAS-3
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
GERENTE GERAL DE INDICADORES	DAS-4
GERENTE GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DAS-4
GERENTE GERAL DE ARTICULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS	DAS-4
GERENTE GERAL DE MÍDIAS DIGITAIS	DAS-4
GERENTE DE PROGRAMAS E PARCERIAS	DAS-4

GERENTE GERAL DE COMPRAS	DAS-4
GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	DAS-4
GERENTE GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS-4
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAS-5
OUVIDOR	DAS-5
COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATRÍCULA	FG-5
COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	FG-5
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	FG-5
COORDENADOR DE ANIMAÇÃO CULTURAL E BANDAS DE FANFARRAS	FG-5
COORDENADOR MULTIPROFISSIONAL	FG-5
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DAS-5
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1	DAS-5
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2	FG-5
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FG-5
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FG-5
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	DAS-5
COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS-5
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DAS-5
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	DAS-5

<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>
<b>CARGO</b>	<b>DAS</b>
PRESIDENTE	DAS-1
VICE-PRESIDENTE	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE ESPORTE E PARAESPORTE	DAS-3
GERENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	DAS-4
GERENTE DE PROJETOS ESPORTIVOS	DAS-4
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DAS VILAS OLÍMPICAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	DAS-7

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>CARGO</b>	<b>DAS</b>
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DAS-2
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DO CIOSP	DAS-3
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-4
CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL I	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL II	DAS-7

<b>ÓRGÃO</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>
<b>CARGO</b>	<b>DAS</b>
COMANDANTE	FG-2
SUBCOMANDANTE OPERACIONAL	FG-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-3
DIRETOR DE TRÂNSITO	DAS-4

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>
<b>CARGO</b>	<b>DAS</b>
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	DAS-2
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-3
COORDENADOR ESPECIAL DE PESQUISA E PROJETOS	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL DE PREVENÇÃO	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES	DAS-5
ASSISTENTE ESPECIAL	DAS-7

<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA</b>
<b>CARGO</b>	<b>DAS</b>
PRESIDENTE	DAS-1
VICE-PRESIDENTE	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DE PESSOAL E FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	DAS-3
DIRETOR EXECUTIVO DAS ARTES E CULTURA	DAS-3
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	DAS-4
GERENTE ADMINISTRATIVO	DAS-4
GERENTE DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA	DAS-4
GERENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECA	DAS-4
GERENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	DAS-4
COORDENADOR ARTÍSTICO DO TEATRO DE TRIANON	DAS-5
COORDENADOR ARTÍSTICO DO TEATRO DE BOLSO	DAS-5
COORDENADOR DE PRODUÇÃO EXECUTIVA	DAS-5
COORDENADOR DO MUSEU HISTÓRICO	DAS-5
COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO WALDIR PINTO DE CARVALHO	DAS-5
COORDENADOR DA BIBLIOTECA NILO PEÇANHA	DAS-5
ASSESSOR TÉCNICO (DIVISÃO DE COMPRAS)	DAS-7
ASSESSOR TÉCNICO (PATRIMÔNIO E ZELADORIA)	DAS-7
ASSESSOR TÉCNICO (ALMOXARIFADO)	DAS-7
ASSESSOR TÉCNICO DO CEPOP	DAS-7
SUPERVISOR TÉCNICO	DAS-7
ASSESSOR TÉCNICO DE MARKETING DIGITAL	DAS-7

<b>ÓRGÃO</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS</b>
<b>CARGO</b>	<b>DAS</b>
PRESIDENTE	DAS-1
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	DAS-3
DIRETOR DE BENEFÍCIOS	DAS-3
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-4
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-5
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	DAS-5
MEMBRO DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL	FG
MEMBRO DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL	FG
MEMBRO DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL	FG

## DECRETO Nº 002/2021

**INSTITUI O GABINETE DE CRISE COVID-19 PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19 (Sars-cov-2) em 10 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 188 do Ministério da Saúde (MS), de 3 de fevereiro de 2020 em que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Sars-cov-2) e atendendo ao Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde pelo COVID-19 (sars-cov-2) por meio do Decreto no 46.973, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos do município de Campos dos Goytacazes que desde o início da pandemia apresentou mais de 13.000 casos confirmados com mais de 520 óbitos e se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade crescentes em um contexto de segunda onda da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2);

**CONSIDERANDO** o momento de crise da saúde pública em que há elevada demanda de leitos de tratamento para pacientes críticos para COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizar as medidas para o enfrentamento da COVID-19 em decorrência do aumento da capacidade do município de Campos dos Goytacazes no atendimento às demandas por atendimento clínico, testes diagnósticos e leitos hospitalares para internação;

**CONSIDERANDO**, por fim, a expedição do Decreto Estadual nº 47.428 de 29 de dezembro de 2020 prorrogando o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 1º de julho de 2021;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado o Gabinete de Crise devido à pandemia pelo COVID-19 na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** - O Gabinete de Crise terá os seguintes objetivos e diretrizes:

I - Elaboração do Plano estratégico de 100 (cem) dias contra o COVID-19;

II - Análise dos dados compilados pelo GT de COVID-19 e outras doenças infecciosas, criados pela Subsecretaria de atenção básica, promoção da Saúde e de Vigilância em saúde (SUBPAV);

III - Processamento dos dados coletados;

IV - Apresentação dos dados nas reuniões de trabalho ao Prefeito e Secretários do Gabinete de Crise;

V - Definição de ações indicadas por cada ente;

VI - Avaliação da efetividade das ações implementadas;

VII - Análise de modificação de cenário;

VIII - Divulgação de informações pertinentes.

**Art. 3º** - O Gabinete de Crise será composto pelos seguintes membros:

I - Gabinete do Prefeito e vice prefeito;

II - Secretário Municipal de Saúde ou representante;

III - Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

IV - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Habitação ou representante;

V - Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima ou representante;

VI - Procurador Geral do Município ou representante;

VII - Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social ou representante;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social ou representante;;

IX - Subsecretaria de Posturas ou representante;

X - Procon ou representante;

XI - Comandante da Guarda Civil Municipal ou representante;

XII - Representante da Câmara municipal;

XIII - Representante do Ministério Público e Defensoria pública;

XIV - Representantes de Entidades de classe;

**Art. 4º** - O Gabinete de Crise será coordenado pelo Prefeito ou representante nomeado por ele através de Portaria Municipal.

**Art. 5º** - Os membros do Gabinete de Crise decidirão, imediatamente, sobre as seguintes ações:

I - Rever o Pano Diretor e Arquitetônico do Município para que se possa ser adaptado futuramente a nova realidade de um momento pós pandemia;

II - Montar o Plano de Contingência para os 100 (cem) primeiros dias da saúde envolvendo prevenção, promoção, recuperação e reabilitação em saúde contra o COVID-19;

III - Criar convênios com sociedade civil organizada para otimizar estratégias de prevenção e diagnóstico de covid-19;

IV - Elaborar o Plano Farol sem COVID-19;

V - Criar canal nas redes sociais para ampla divulgação das medidas preventivas contra o COVID-19;

VI - Criar aplicativo de informações para os dispositivos de saúde;

VII - Estruturar os serviços de transporte de acordo com as normativas sanitárias;

VIII - Criar mecanismos para estruturar "tracing contacts" nas populações adscritas com descentralização da testagem e ferramentas de telemedicina e tele monitoramento;

IX - Elaborar plano de vacinação para população seguindo as normativas do ministério da saúde;

X - Constituir comissão interinstitucional para avaliação de retorno às atividades escolares, detalhada em decreto específico;

XI - Promover a estruturação e regulação de leitos para a COVID-19;

XII - Apoiar e adaptar as atividades culturais à nova realidade municipal;

XIII - Tomar decisões estratégicas para implementação de medidas populacionais mais restritivas de mobilidade e distanciamento social (lockdown);

**Art. 6º** - As reuniões do Gabinete de Crise serão realizadas, preferencialmente, na modalidade remota e, presencial, excepcionalmente, por decisão do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO Nº 003/2021

**DETERMINA O LEVANTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS DO  
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um maior controle por parte da Administração do quantitativo de servidores efetivos e empregados públicos do Município;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, de observância obrigatória pelo Poder Público,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município promoverão levantamento dos servidores efetivos e empregados públicos, no prazo de até 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - O levantamento de que trata o artigo 1º será realizado pelo órgão no qual o servidor está atualmente lotado.

**Art. 3º** - Os órgãos da Administração Direta e Indireta receberão a lista de todos os servidores efetivos e empregados públicos neles lotados, tomando para isso a base da folha de pagamento de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Os resultados do levantamento aludidos no artigo 1º deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para identificação de eventuais remanejamentos de servidores.

**Art. 5º** - Ficam canceladas todas as cessões, requisições, permutas e atos administrativos similares de "disposição" de servidores municipais, que estejam cedidos aos órgãos ou entidades da União, Estados ou Municípios, ou ainda a outros órgãos da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta ou à Câmara Municipal de Campos, devendo tais servidores se apresentarem em até 15 (quinze) dias aos seus órgãos de origem.

**Art. 6º** - O descumprimento da norma contida no artigo anterior implicará o cômputo de faltas ao serviço, que poderão redundar na instauração de processo administrativo disciplinar destinado à apuração do abandono de cargo.

**Art. 7º** - Fica suspenso o pagamento de horas extras e substituições aos servidores municipais da administração pública direta ou indireta do município de Campos dos Goytacazes.

**Parágrafo único.** Situações excepcionais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com base na justificativa do respectivo Secretário da Pasta ou Diretor-Presidente dos órgãos da Administração Indireta.

**Art. 8º** - O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares para regulamentar os procedimentos necessários ao recadastramento.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO Nº 004/2021

**DETERMINA LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

**CONSIDERANDO** que há necessidade de efetiva implementação dos princípios da eficiência na Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 37 da Constituição da República, na gestão de programas e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se verificar e analisar o real quadro de beneficiários dos programas sociais do Município para orientar as estratégias a serem adotadas no seu desenvolvimento, bem como instituição de instrumentos de controle e administração dos recursos públicos aplicados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Deverá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social promover, até o dia 29 de janeiro de 2021, o levantamento dos beneficiários de todos os seus programas, apontando valor mensal e prazo de cada benefício, elaborando o respectivo relatório no caso de eventuais irregularidades.

**Art. 2º** - Os relatórios e informações obtidos após o levantamento determinado no artigo anterior deverão formar banco de dados informatizado para otimização da gestão administrativa e serão encaminhados à Comissão Especial de Restituição Governamental, que, por sua vez, encaminhará aos órgãos competentes no caso de eventuais irregularidades.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social adotará as providências administrativas necessárias para a informatização definida dos beneficiários.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO Nº 005/2021

**DETERMINA LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS INDIVIDUAIS, COMO "HOME CARE" E O RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

**CONSIDERANDO** que há necessidade de efetiva implementação dos princípios da eficiência e da moralidade na Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 37 da Constituição da República, na gestão de programas e projetos de saúde pública desenvolvidos, notadamente, em relação às expedições de medicamentos de uso continuado e serviços individuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se verificar e analisar o real quadro de beneficiários dos Programas de fornecimento de medicamentos continuados e serviços individuais, para orientar as estratégias a serem adotadas no desenvolvimento dos programas, estabelecimento de critérios de verificação de estado de saúde dos beneficiários, estipulação de programa de substituição de medicamentos ou incorporação dos mesmos as compras ordinárias, bem como instituição de instrumentos de controle e administração dos recursos públicos aplicados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Deverá a Secretaria Municipal de Saúde promover o levantamento dos beneficiários dos serviços individuais, como "home care" e o cadastramento dos beneficiários dos programas municipais de fornecimento de medicamentos de uso continuado, no prazo de até 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - Os relatórios e informações obtidos após as providências de que tratam o artigo anterior deverão formar banco de dados informatizado para otimização da gestão administrativa e serão encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento e adoção das medidas administrativas cabíveis.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias para a informatização definida no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO Nº 006/2021

**DETERMINA O LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, e,

**CONSIDERANDO** que é dever do Prefeito Municipal efetivar medidas para proteção do interesse público e defesa do patrimônio municipal, inclusive as que se referem ao ressarcimento do erário;

**CONSIDERANDO** que o atual Prefeito Municipal deve adotar providências administrativas para afastar a eventual concorrência omissiva prevista no artigo 3º da Lei nº 8.429/92, assim como resguardar direitos e definir responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que o atual Prefeito Municipal deve propiciar a adequada continuidade dos serviços públicos para atendimento das reais necessidades da municipalidade, buscando a efetivação de instrumento capaz de justificar e comprovar a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios e de novas contratações para execução, complementação ou retificação das obras e serviços que não foram realizados em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, que são imperativos constitucionais à Administração Pública, previstos no artigo 37 da Carta Magna e no artigo 4º da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que os contratos celebrados e os processos de pagamento devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de propiciar o devido controle externo da Administração Pública e permitir a atuação institucional prevista no artigo 7º da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** ser imperioso o conhecimento sobre a real necessidade e conveniência da manutenção dos contratos vigentes no âmbito desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** haver indicativos de que os atuais contratos e convênios celebrados pela Administração Pública Municipal comportam ajustamento de valores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo os Fundos Especiais, deverão instituir comissão interna para levantamento dos contratos, convênios, termos de parceria ou ajustes de qualquer natureza, que estejam em vigor nas suas respectivas pastas.

**§1º** - O levantamento de que trata o caput deverá ser concluído até o dia 20 de janeiro de 2021 e apontará de forma conclusiva a ocorrência ou não de irregularidade.

**§2º** - Os ordenadores de despesas de todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta deverão nomear os gestores e fiscais dos contratos, que estejam em vigor nas suas respectivas pastas.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Transparência e Controle e a Procuradoria-Geral do Município, após a tramitação dos procedimentos de levantamento que, porventura, apontarem, objetivamente, a ocorrência de irregularidades, atuarão, a fim de elaborar a minuta da representação prevista no artigo 7º da Lei nº 8.429/92 e adotar as medidas judiciais e administrativas para o ressarcimento do erário.

**Parágrafo único** - Nos contratos relativos a obras e serviços de engenharia, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação será instada a realizar auditoria técnica nos objetos do contrato, sendo-lhe remetidos os processos de auditoria instaurados na forma do caput deste artigo, os quais retornarão à Secretaria Municipal da Transparência e Controle para prosseguimento, após a elaboração e juntada de laudo técnico-pericial e do respectivo relatório conclusivo.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal da Transparência e Controle poderá expedir atos normativos complementares para o integral e efetivo cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 4º** - O Secretário Municipal da Transparência e Controle e a Procuradoria Geral do Município, quando for o caso, orientarão o Gestor à abertura de Tomada de Contas para apuração da aplicação dos recursos decorrentes dos pagamentos a que alude este Decreto.

**Art. 5º** - Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo os Fundos Especiais do Município, responsáveis pela ordenação dos contratos, convênios, termos de parceria ou ajustes de qualquer natureza que estejam em vigor, deverão avaliar a necessidade de manutenção das condições pactuadas.

**§ 1º** - Os contratos deverão ser renegociados, com vista à obtenção de economicidade, observadas as normas incidentes, nos casos em que seja necessária a manutenção do fornecimento ou serviço contratado.

**§ 2º** - Os ajustes a que se refere o parágrafo primeiro não poderão implicar prejuízo à prestação dos serviços públicos à população.

**§ 3º** - Em caso de verificação de impossibilidade fática de se reduzir o valor dos contratos, sem prejuízo da prestação de serviços à população, o titular do órgão deverá encaminhar Justificativa devidamente fundamentada à Comissão Especial de Restituição Governamental, que ficará responsável pela análise.

**Art. 6º** - Ficam suspensos, por até 90 (noventa) dias, os pagamentos relativos aos contratos de execução de obras e de fornecimento de produtos e serviços, firmados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos exercícios anteriores, até que se conclua os levantamentos de que trata o artigo 1º, com vistas à efetiva comprovação da realização do objeto contratado e de sua economicidade.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos ora suspensos só serão excepcionados e liberados mediante autorização expressa da Comissão Especial de Restituição Governamental, de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal e com o relatório conclusivo a que alude o caput desse artigo, observando-se as disposições do Decreto de execução orçamentária no exercício de 2021.

**Art. 7º** - O Secretário Municipal de Transparência e Controle poderá expedir atos normativos complementares com vistas a orientar os demais dirigentes de órgãos e entidades municipais para o cumprimento do presente decreto, incluindo a relação de documentos e relatórios que devem ser elaborados.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO Nº 007/2021

**SUSPENDE A EFICÁCIA DOS ATOS NORMATIVOS QUE CRIAM DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO SEM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000), despesas correntes derivadas de atos administrativos normativos, que criem obrigações financeiras por dois períodos financeiros ou mais, devem obedecer aos requisitos legais nela estabelecidos, em especial, os do artigo 16 e 17 do referido diploma legal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa a eficácia dos atos administrativos normativos praticados pelas autoridades municipais nos cento e oitenta dias anteriores ao término do antigo mandato que não tenham observado as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

**Parágrafo único.** A não comprovação ou a impossibilidade de observância das exigências mencionadas no *caput* deste artigo significarão a nulidade, de pleno direito, dos atos administrativos e normativos que, por ora, só tem suspensas as respectivas eficácias.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal da Transparência e Controle, com base nas informações recebidas em virtude do Decreto que determina o levantamento dos Contratos e Convênios, apresentar à Comissão Especial de Restuturação Governamental, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório de todos os atos normativos referidos no artigo 1º deste Decreto, com a respectiva análise quanto ao cumprimento, ou não, das exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 008/2021

**INSTAURA AUDITORIA, SOB A COMPETÊNCIA DO PREVICAMPOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARA ANÁLISE DA LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES VIGENTES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E GASTOS INCORRIDOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade, a licitação e a competitividade, todos voltados à defesa do interesse público,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instaurada Auditoria, sob competência do PREVICAMPOS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, verificar a legalidade das contratações vigentes, operações de créditos e gastos incorridos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS.

**Parágrafo único.** O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Restuturação Governamental, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias.

**Art. 2º** - Poderá ser contratada empresa de auditoria independente para realização da auditoria citada no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 009/2021

**DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E AOS SUBSECRETÁRIOS PARA OPERAR E VALIDAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a maior operacionalidade da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como garantir maior eficiência nos processos de pagamento,

#### DECRETO

**Art. 1º** - Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Subsecretário Municipal de Fazenda e ao Subsecretário Adjunto de Tesouro a atribuição de operar e validar a movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os serviços de *Bankline*, com poderes para abertura e movimentação de contas correntes.

**Parágrafo único.** A atribuição delegada no *caput* deste artigo deverá ser exercida, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Fazenda com qualquer um dos outros dois subsecretários, ou, na ausência do Secretário Municipal de Fazenda, pelo Subsecretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Subsecretário Adjunto de Tesouro.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 010/2021

**DETERMINA A SUSPENSÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Campos dos Goytacazes, e,

**CONSIDERANDO** que há, para proteção do interesse público e defesa do patrimônio municipal, imprescindibilidade de prévia análise da necessidade de aquisição de material permanente;

**CONSIDERANDO** que tal análise se faz com maior relevância em relação aos preços praticados pelo mercado, a fim de evitar eventual discrepância de valores na aquisição de um mesmo material;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suspensos, até 90 (noventa) dias, as aquisições de quaisquer equipamentos ou materiais permanentes, sem o prévio e expresso consentimento da Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

**§ 1º** - O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

**§ 2º** - Os casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo respectivo gestor, serão analisados pela Comissão Especial de Restuturação Governamental.

**§ 3º** - Constituem exceção ao disposto no *caput* às aquisições custeadas com verbas de convênios específicos e desde que não haja contrapartida do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 011/2021

**DETERMINA A TODOS OS ÓRGÃOS O CANCELAMENTO DE TODAS AS SENHAS RELACIONADAS AOS SISTEMAS QUE ESTEJAM VIGORANDO ATUALMENTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Campos dos Goytacazes, e,

**Art. 1º** - Fica determinado a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município que procedam o cancelamento de todas as senhas relacionadas aos Sistemas que estejam vigorando atualmente.

**Parágrafo único** - As novas senhas de acesso somente serão fornecidas após a solicitação formal dos novos Ordenadores de Despesas.

**Art. 2º** - Os titulares dos órgãos de que trata o artigo anterior deverão revisar toda a movimentação realizada nos sistemas nos últimos 60 (sessenta) dias, a fim de serem homologados ou não pelos novos gestores.

**Parágrafo Único** - A revisão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - Os gestores deverão tomar providências administrativas relativas às operações não homologadas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

#### DECRETO nº 012/2021

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a omissão do Executivo Municipal de Campos dos Goytacazes poderá gerar um grave desequilíbrio financeiro nas contas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a imprevisibilidade inequívoca causada pela pandemia do COVID-19 nas contas públicas do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, no qual prevê a obrigação do contratado de acolher, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**CONSIDERANDO** que toda a situação atual conduz à necessária análise da necessidade de manutenção e execução dos contratos da Administração pública, uma vez que devem ser tomadas medidas que prevaleçam à suficiência fiscal municipal para que se possam realizar os investimentos necessários ao enfrentamento do vírus;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado aos titulares dos órgãos municipais, observadas as condições legais e contratuais, a procederem à devolução dos imóveis alugados pelas respectivas unidades administrativas.

**Art. 2º.** Caso exista a necessidade de manutenção do contrato de locação, os gestores deverão elaborar justificativa, devidamente fundamentada, demonstrando a impossibilidade da rescisão do contrato de locação.

**Art. 3º.** Nos casos de manutenção dos contratos de locação, ocorrerá, de forma unilateral, a supressão de valor igual a 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos de aluguel firmados pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, visando o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO nº 013/2021

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO A CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Decreto Municipal nº 137/2020 e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade da Administração Pública em zelar pelo correto e regular trâmite das suas contratações sempre zelando pela probidade, lisura e transparência dos Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade do interesse público pela Administração, o qual aduz que os interesses pertencentes à coletividade não se colocam sob a livre disposição de quem quer que seja, inclusive do administrador público;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório deve ser regido pelos princípios norteadores da Administração Pública e que a finalidade da licitação deve ser de atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa havendo igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela Constituição, ressaltando o respeito ao princípio da isonomia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 4º da Lei nº 8.666/93 que dispõe expressamente que a Administração Pública tem a prerrogativa de utilizar as modalidades de licitação de tomada de preços e concorrência pública nos casos em que couber o convite;

**CONSIDERANDO** que a adoção do procedimento acima assegura o princípio da isonomia e está em harmonia pela busca da proposta mais vantajosa à Administração;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibida a contratação pela modalidade carta convite, devendo todas as contratações de bens e serviços comuns serem realizadas, prioritariamente, por pregão.

**§1º** - Qualquer outra modalidade de licitação deverá ser previamente enviada e autorizada pela Comissão Especial de Reestruturação Governamental.

**§2º** - O disposto no parágrafo anterior alcança também a dispensa ou inexistência de licitação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO nº 014/2021

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ADMISSÃO E A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM A ANUÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a omissão do Executivo Municipal de Campos dos Goytacazes poderá gerar um grave desequilíbrio financeiro nas contas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a imprevisibilidade inequívoca causada pela pandemia do COVID-19 nas contas públicas do Município;

**CONSIDERANDO** o cenário econômico nacional, estadual e municipal que exige medidas restritivas no âmbito da administração pública Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam vedadas a admissão ou contratação de pessoal, sob qualquer regime jurídico, sem a anuência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** O disposto no caput se aplica a todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo as autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO Nº 015/2021

**DETERMINA REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que é dever do Prefeito Municipal efetivar medidas para proteção do interesse público e defesa do patrimônio municipal, inclusive as que se referem ao ressarcimento do erário público;

**CONSIDERANDO** que o atual Prefeito Municipal deve adotar providências administrativas para afastar a eventual concorrência omissiva, assim como resguardar direitos e definir responsabilidades;

**CONSIDERANDO** ser imperioso o conhecimento sobre a real situação das condições prediais, patrimoniais e de estoque dos órgãos municipais;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado aos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes a elaboração relatório circunstanciado da situação predial, patrimonial e de estoque do referido órgão ou entidade.

**Parágrafo único** - Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta devem apresentar o relatório de que trata o caput deste artigo, no prazo de 15 (quinze) dias, à Comissão Especial de Reestruturação Governamental, que adotará as providências administrativas necessárias, bem como poderá encaminhar aos órgãos competentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO Nº 016/2021

**DISPÕE SOBRE O PERFIL PROFISSIONAL PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE ADMINISTRADOR DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO UBS, UPH'S E HOSPITAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o administrador de Unidade Básica de Saúde, tem o papel de garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade com outros serviços;

**CONSIDERANDO** que o trabalho gerencial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vem passando por várias mudanças desde a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) determinando um perfil diferenciado para os administradores, cujas atividades se ampliam no dia-a-dia do trabalho, deslocando a resolução dos problemas identificados para os níveis locais, mais próximos dos usuários, aumentando, consequentemente, as responsabilidades desses profissionais;

## DECRETA:

**Art. 1º** - O cargo de Administrador de Unidade de Saúde (UBS, UPH e Hospitais) deverá ser ocupado, preferencialmente, por servidor estatutário.

**Art. 2º** - O ocupante do cargo de Administrador de Unidade Básica de Saúde (UBS) deverá ter formação, no mínimo de nível técnico, na área de saúde.

**Art. 3º** - Além do disposto nos artigos anteriores, os Administradores de Unidade Básica de Saúde também deverão se enquadrar nos demais critérios profissionais estabelecidos na legislação municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO N.º 017/2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO GOVERNAMENTAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação do funcionamento da máquina pública municipal;

**CONSIDERANDO** a crise econômica vivenciada por todos os Municípios da Região ocasionada pela pandemia oriunda do covid-19 e demais reflexos nas receitas próprias dos Estados e Municípios;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Reestruturação Governamental, que será composta pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Fazenda;
- II – Secretaria Municipal de Transparência e Controle;
- III – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- IV – Secretaria Municipal de Governo;
- V – Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - A Comissão se reunirá semanalmente para deliberar sobre os assuntos de sua competência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 1º de janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

## DECRETO Nº 018/2021

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** que a omissão do Executivo Municipal de Campos dos Goytacazes poderá gerar um grave desequilíbrio financeiro nas contas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a imprevisibilidade inequívoca causada pela pandemia do COVID-19 nas contas públicas do Município;



**Art. 1º** - Ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) os valores de todas as funções gratificadas da Administração Pública Direta e Indiretas do Município, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

#### DECRETO nº 019/2021

##### **DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO, EXTERNO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº [13.979/2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado que o expediente interno dos órgãos públicos municipais deverá ocorrer das 08h às 17h.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, visando o cumprimento dos protocolos de combate à contaminação do Covid-19, a jornada dos servidores poderá ser definida pelo gestor de cada pasta a qual o servidor está vinculado.

**Art. 2º** - Fica determinado que o expediente externo e o atendimento presencial dos órgãos públicos municipais deverão ocorrer das 08h às 12h.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 1º de Janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 020/2021

##### **DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso XX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Campos dos Goytacazes, os artigos 8º e seguintes da Lei Complementar nº 101/00 e os artigos 47 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivar o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro do Município de Campos dos Goytacazes para viabilizar o cumprimento da relevante função propulsora do desenvolvimento econômico-social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização dos dispêndios à efetiva disponibilidade de recursos, durante todo o curso do exercício de 2021, como requisito essencial à obtenção desse equilíbrio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem estabelecidos procedimentos especiais quanto à utilização dos recursos destinados a projetos e despesas de capital;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A execução orçamentária e financeira do Município, no exercício de 2021, obedecerá às normas deste Decreto, respeitada a legislação em vigor, especialmente, os artigos 8º e seguintes da Lei Complementar nº 101/00 e os artigos 47 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único** - Para os fins deste Decreto, a expressão "órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta" compreende todos os órgãos e Secretarias Municipais do Poder Executivo, caracterizados como unidades orçamentárias, bem como os fundos especiais, as autarquias, as empresas públicas e as fundações instituídas ou mantidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** - No decorrer do exercício de 2021, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta não poderão realizar Despesas que excedam, no seu somatório, as Cotas Orçamentárias e Financeiras mensais que vierem a ser fixadas através de Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

**§1º** - O somatório das Cotas Orçamentárias e Financeiras a serem realizadas a cada período mensal é o resultado das parcelas destacadas para empenhos globais, estimados ou ordinários relativamente aos gastos programados para o período.

**§2º** - Os órgãos e entidades referidos no *caput* deste artigo enviarão à Secretaria Municipal de Transparência e Controle as previsões de dispêndio destinadas ao custeio e investimento de suas atividades, divididos em custeio fixo e variável, discriminando-se aquelas vinculadas a obrigações decorrentes de contratos, folha de pagamento ou convênios.

**§3º** - As Cotas Orçamentárias e Financeiras somente serão liberadas para empenho após a edição da Resolução referida no *caput* deste artigo, excetuando-se aquelas relativas ao pagamento às concessionárias dos serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, água e esgotamento sanitário, cujos débitos deverão ser encaminhados diretamente Secretaria Municipal de Transparência e Controle para distribuição das cotas orçamentárias dos referidos órgãos de origem.

**§4º** - Durante o primeiro trimestre de 2021, para evitar qualquer risco de interrupção do serviço público, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Transparência e Controle ficam autorizadas a estabelecer, por ato conjunto, medidas que se façam necessárias para a regular execução orçamentária e financeira.

**§5º** - As informações a que se refere o §2º deste artigo, relativas às entidades da Administração Indireta e aos fundos especiais, serão encaminhadas pelos respectivos gestores à Secretaria Municipal a que estiverem vinculadas ou subordinadas.

**§6º** - Previamente ao envio das informações de que trata o § 2º, o Secretário Municipal e os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta promoverão o exame e a revisão dos contratos relativos ao fornecimento de bens ou prestação de serviços, no que se refere à economicidade, quantidade, qualidade, condições de pagamento e taxa de remuneração do fornecedor ou prestador de serviço, incluindo também os fundos especiais que lhe sejam subordinados ou vinculados.

**§7º** - Os setores responsáveis pela contabilidade, pela administração financeira ou equivalente nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta não poderão iniciar ou dar prosseguimento a processos que envolvam despesas de que trata este artigo, seja através de empenho, contrato, acordo ou quaisquer outras formas que venham a gerar obrigações de pagamento, até que sejam as mesmas incluídas na Resolução da Secretaria Municipal de Transparência e Controle citada no §2º deste artigo.

**§8º** - Os saldos não comprometidos ou não utilizados serão incorporados às cotas dos meses subsequentes, preferencialmente de forma dividida aos meses restantes, respeitada a programação prévia estabelecida para os empenhos globais e estimados.

**§9º** - A Secretaria Municipal de Controle e Orçamento estabelecerá normas e procedimentos contábeis para a implantação sistêmica do controle das Cotas Orçamentárias e Financeiras.

**§10º** - Em virtude das especificidades das atividades e da imperiosa necessidade de continuidades dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos e as entidades a ela vinculados ou subordinados receberão tratamento específico das Secretarias Municipais de Fazenda e da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, de acordo com deliberação da Comissão de Programação Orçamentária e Financeira - COPOF a que alude o artigo 16 deste Decreto.

**Art. 3º** - A realização de procedimentos licitatórios ficam condicionadas à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, quando se tratar de dispensa, inexigibilidade, carta convite, pregão, registro de preços, tomada de preços, concorrência e leilão, a fim de que seja providenciada a inclusão na Resolução no *caput* do artigo anterior.

**§1º** - A assinatura de termo aditivo a qualquer contrato, ajuste, termo de parceria, convênio ou instrumentos similares, ainda que não ultrapasse o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, dependerá de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

**§2º** - O órgão ou entidade interessada no termo aditivo, na forma prevista no parágrafo anterior, deverá formalizar solicitação devidamente fundamentada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, nos prazos e condições a serem estabelecidos pela mesma.

**Art. 4º** - A distribuição em Cotas Orçamentárias e Financeiras deverá atender, prioritariamente, às obrigações contratuais em vigor e ao pagamento de débitos junto a órgãos e entidades federais que acarretem a inscrição no Cadastro Informativo de Devedores de órgãos Federais - CADIN.

**Art. 5º** - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, destinarão, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus recursos próprios ao pagamento de despesas de "Pessoal e Encargos Sociais", conforme previsão orçamentária em vigor, salvo se tiverem outra vinculação legal, podendo esse percentual, em casos excepcionais, ser alterado por Ato Conjunto dos Secretarias Municipal de Transparência e Controle.

**Art. 6º** - Os Secretários Municipais deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, reavaliar os projetos e as atividades desenvolvidos sob sua responsabilidade, incluindo aqueles dos órgãos ou das entidades que lhe são subordinados ou vinculados.

**§1º** - A reavaliação prevista no *caput* deste artigo deverá se efetivar de forma prévia ao envio à Secretaria Municipal de Transparência e Controle de qualquer solicitação de recursos, a fim de propiciar a verificação dos aspectos a serem modificados para racionalizar a utilização de recursos e permitir a adequada definição de prioridades.

**§2º** - O resultado da reavaliação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado, de forma consolidada, à Secretaria Municipal de Transparência e Controle e integrará, necessária e detalhadamente, o expediente de solicitação de recursos para fins de empenho de dotações orçamentárias relativas a projetos ou atividades específicas.

**Art. 7º** - As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de projetos e programas, qualquer que seja a natureza da despesa, e às despesas de capital de atividades de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, somente poderão ser empenhadas ou comprometidas após prévia, expressa e formal autorização do Prefeito ou de quem for designado para tal atribuição.

**Art. 8º** - A aplicação dos recursos transferidos pelo Tesouro Municipal aos órgãos e entidades da Administração Indireta, incluindo os Fundos Especiais, deverá observar a destinação previamente especificada, sob pena de responsabilização dos respectivos gestores, na forma do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 9º** - A despesa de exercícios anteriores reconhecida pelo titular do órgão ou da entidade deverá ser empenhada e liquidada no exercício fiscal em que o ato de reconhecimento for publicado no Diário Oficial do Município.

**§1º** - O ato de reconhecimento de dívida deve ser precedido de solicitação de crédito suplementar, para atender à adequada classificação da despesa quando do seu empenhamento e liquidação.

**§2º** - O requerimento de solicitação de crédito suplementar será efetuado por processo instruído com as devidas justificativas e encaminhado pelo titular do órgão ou entidade para análise da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, consoante do processo, obrigatoriamente:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no exercício de 2021 e posteriores;

II - declaração do ordenador de despesa de que o reconhecimento da dívida é exequível no exercício de 2021 e posteriores e que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirão ou prejudicarão o funcionamento das atividades do órgão ou da entidade;

III - indicação de recursos para compensação, dentre aqueles sob a ordenação do próprio órgão ou entidade proponente; e

IV - parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Município.

**§3º** - As despesas reconhecidas no exercício financeiro de 2020 e anteriores também deverão adotar os procedimentos previstos no *caput* e demais dispositivos deste artigo.

**Art. 10º** - As despesas correntes e de capital provenientes de convênios ou de operações de crédito, independentemente da obrigatoriedade de observância do disposto neste Decreto, somente poderão ser comprometidas ou empenhadas após a efetiva arrecadação dos recursos necessários ao seu pagamento.

**Art. 11** – As solicitações de créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários), formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, deverão ser encaminhadas à prévia apreciação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, juntamente com parecer conclusivo dos respectivos Secretários Municipais, e somente terão prosseguimento se indicarem os recursos a serem incluídos no orçamento ou a compensação por anulação de dotações orçamentárias já previstas para próprio órgão ou entidade.

**§1º** – Em caso de obtenção de recursos provenientes de financiamentos internos ou externos, de convênios ou de qualquer tipo de operação de crédito, o empenho da despesa a ser realizada somente será liberado pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle após estar comprovadamente assegurado o ingresso dos referidos recursos.

**§2º** – As solicitações de créditos referidas no *caput* deste artigo deverão ser formalizadas com observância das normas a serem estabelecidas em Resolução da Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

**§4º** – A abertura de créditos adicionais poderá ser efetuada, independentemente de solicitação, mediante proposição da Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

**Art. 12** – O excesso de arrecadação apurado na Administração Indireta, incluindo os Fundos Especiais, durante o exercício de 2021, proveniente de sua receita própria e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle, deverá ser, prioritariamente, utilizado para compensar créditos adicionais destinados a atender despesas de "Pessoal e Encargos Sociais".

**Art. 13** – Os dirigentes das entidades da Administração Indireta, incluindo os Fundos Especiais, enviarão, até o dia 20 do mês subsequente, os respectivos balancetes contábeis, referentes ao mês anterior, para a Secretaria Municipal de Fazenda, com cópia para a Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

**Art. 14** – Visando a propiciar maior controle e agilidade na movimentação financeira, os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta deverão manter a conta-corrente de movimentação de recursos a serem utilizados na mesma instituição bancária utilizada pelo Tesouro Municipal, excetuadas aquelas vinculadas a Convênios que contenham cláusula de obrigatoriedade de manutenção dos recursos em conta específica em entidade bancária previamente determinada.

**Parágrafo único** – Mediante licitação pública, a Prefeitura Municipal contratará a instituição bancária para administrar a conta de movimentação financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 15** Todas as ordens de pagamento ou transferências bancárias que foram emitidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e que não foram repassados aos respectivos credores até 01 de janeiro de 2021 deverão ser cancelados.

**Art. 16** – Fica criada a Comissão de Programação Orçamentária e Financeira – COPOF – constituída pelos Secretários Municipais de Fazenda, de Governo e de Transparência e Controle e pelos Coordenadores Setoriais de Gestão.

**§1º** – A Comissão de Programação Orçamentária e Financeira – COPOF será presidida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle e terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer as normas e condições para o necessário equilíbrio entre receitas e despesas orçamentárias, a serem observadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta referidos no *caput* do artigo 2º deste Decreto.

II – definir as regras que estabelecerão o calendário de pagamentos do Município, em conformidade com as obrigações e autorizações legais e a disponibilidade de recursos, independentemente da Fonte de Recursos.

**§2º** – A Comissão de Programação Financeira utilizar-se-á de recursos humanos e materiais das Secretarias Municipais de Fazenda e de Transparência e Controle e poderá designar um de seus membros como Secretário Executivo, delegando-lhe atribuições.

**§3º** – Os Secretários Municipais de Fazenda e de Transparência e Controle baixarão, por Resolução Conjunta, o Regimento Interno da Comissão de Programação Orçamentária e Financeira.

**Art. 17** – Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Transparência e Controle de Administração e Recursos Humanos a expedir normas para disciplinar a aquisição de bens e serviços, podendo dispor inclusive sobre a fixação de critérios de aquisição, padronização de especificações, definição de preços de referência, condições de entrega e recebimento, além de padronização de regras contratuais, observada, nesse último caso, a orientação da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 18** – As Secretarias Municipais de Fazenda e de Transparência e Controle editarão as normas complementares que se fizerem necessárias à execução orçamentária e financeira do Município para o exercício de 2021.

**Art. 19** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de Janeiro de 2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº001/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Matheus da Silva José**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Simbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº002/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcelo da Silva Freire**, para exercer no Gabinete do Vice-Prefeito, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Simbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº003/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Sérgio Augusto dos Santos Cunha**, para exercer no Gabinete do Vice-Prefeito, o cargo em comissão de Subchefe de Gabinete, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº004/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Márcia de Oliveira Cadete Ferreira**, para exercer no Gabinete do Vice-Prefeito, o cargo em comissão de Assessor Executivo do Vice-Prefeito, **Simbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº005/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jefferson da Silva Tavares**, para exercer no Gabinete do Vice-Prefeito, o cargo em comissão de Assistente Especial de Gabinete, **Simbolo DAS 5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº006/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carlos Augusto Leão de Souza**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Comandante Geral, **Simbolo FG 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº007/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Eneci Paulo**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Subcomandante Operacional, **Simbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº008/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marlon José Duarte Melo**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Diretor Administrativo, **Simbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº009/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Paulo Victor Quintanilha Coelho**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Diretor de Trânsito, **Simbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº010/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Alcemir Pascouto da Rocha**, para exercer na Secretaria de Defesa Civil, o cargo em comissão de Secretário de Defesa Civil, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº011/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Edson Pessanha Braga**, para exercer na Secretaria de Defesa Civil, o cargo em comissão de Subsecretário de Defesa Civil, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº012/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Mariana Lima Winter**, para exercer na Secretaria de Defesa Civil, o cargo em comissão de Diretora de Administração e Finanças, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº013/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Walter Jobe**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Secretário de Fazenda, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº014/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcio Queiroz Morales**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretário Geral, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº015/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Samara Martins de Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretária Jurídica de Fazenda, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº016/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Antonio Cesar Azevedo Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Atendimento ao Contribuinte, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº017/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Monica de Souza Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Finanças e Política Fiscal, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº018/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcelo de Alvarenga Moço**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto da Receita, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº019/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretário de Administração da Fazenda, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº020/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Ivan Vilela da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº021/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Vania de Azevedo Paes**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Atendimento, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº022/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Simone Pessanha Cordeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Cobrança Administrativa, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº023/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 125/2019 que nomeou **Júlia Sarmet Moreira Smiderle Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Imobiliário, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº024/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Antonio Maria Ribeiro Tavares**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Imobiliário, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº025/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jessica Teixeira Caruso de Azeredo**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Mobiliário, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº026/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carlos Roberto dos Santos Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº027/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Cristiane Lobo Bartolotti**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Gerente Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº028/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Maria da Conceição Ferreira Peixoto**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Especial de Contabilidade, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº029/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Murilo Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Especial de Contabilidade, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº030/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar interinamente e sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Monica de Souza Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretária Adjunta do Tesouro, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº031/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **João Batista da Silva Carreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Especial de Tesouraria, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº032/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carlos Henrique Anomal dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Especial de Tesouraria, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº033/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Pedro Henrique Almeida Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Gerente de Protocolo, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº034/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Paulo Roberto Nascimento de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor de Arquivo, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº035/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Erenildo da Silva Rios**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº036/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Luis Mauricio Wagner Areas**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor de Manutenção, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº037/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Diego Manhães Codeço**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº038/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Aluisio Carvalho Muniz Filho**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº039/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcele Rangel Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº040/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Huaderiton Dutra de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº041/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Rossana Maria Souza Gomes Simões**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº042/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Antonia Oliveira de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº043/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Maysa Peralva Barbirato França**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Conselheiro de Recursos Fiscais, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº044/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Norton da Silva Lubanco**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Conselheiro de Recursos Fiscais, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº045/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Joanna Helena da Costa Felix Assed**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Escrivão, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº046/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Talita Marcia Peralva Barbirato**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Escrivão, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº047/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Gisely Nunes Moço Barbosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Contador Geral do Município, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº048/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Claudio Afonso Muylaert Ribeiro de Castro**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Coordenador de Contabilidade da Administração Indireta, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº049/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Valdineia Soares Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Coordenador de Informações Contábeis de Fiscais, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº050/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Cintia de Souza Vieira Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Assessor de Consolidação e Normas Contábeis, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº051/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Lainiquer Ferreira Alves Moreira da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Assessor de Consolidação e Normas Contábeis, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº052/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Priscilla Grace Nunes Januzzi Dauaire**, para exercer no PROCON, o cargo em comissão de Secretária Executiva, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº053/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Kelly Viter Campos**, para exercer no PROCON, o cargo em comissão de Diretora de Atendimento e Fiscalização, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº054/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Clarissa Prestes Carneiro Carvalho**, para exercer no PROCON, o cargo em comissão de Diretora Jurídico Contencioso, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº055/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Ana Maria Pessanha Ribeiro**, para exercer no PROCON, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº056/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Kamila Pessanha da Fonseca**, para exercer no PROCON, o cargo em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº057/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Roberto Landes da Silva Júnior**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº058/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Gabriel de Assis Rangel Crespo**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Subprocurador Geral, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº059/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 710/2017 que nomeou **Taina de Oliveira Inacio**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Subprocurador Adjunto do Município, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº060/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Lourdes Vanessa Moraes de Andrade de Siqueira**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Subprocurador Adjunto do Município, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº061/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Rodrigo Stellet Gentil**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Subprocurador Adjunto do Município, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº062/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcos Henriques Alvarenga**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Subprocurador Adjunto do Município, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº063/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Daniel Petronilho de Souza**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Procedimento do Ministério Público, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº064/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Renata Peixoto Laureano**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Procedimentos do Tribunal de Contas, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº065/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **José Quintino Barreto Neto**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Contencioso, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº066/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Luiz Francisco Boechat Junior**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio Público, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº067/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jorge Vinicius de Oliveira Santos**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº068/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Leonam de Menezes Rodrigues**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Diretor Especial de Gabinete, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº069/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Leonam de Menezes Rodrigues**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº070/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Bruno Azeredo Gomes**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Diretor Especial de Gabinete, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº071/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Andrea dos Santos Ferreira**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Diretor Especial de Gabinete, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº072/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Raquel Azevedo Gama**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Diretor Especial de Gabinete, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº073/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Wainer Teixeira de Castro**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº074/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carlos Frederico da Silva Paes**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Subsecretário de Administração e Contratos, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº075/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Subsecretário de Recursos Humanos, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº076/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **José Carlos Ferreira Monteiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº077/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Washington Luiz Barbosa Freitas**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Diretor de Administração e Patrimônio, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº078/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Karina Crespo Alvarenga**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº079/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Mônica Ribeiro Tavares**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Gerente da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº080/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Eleonora Duncan Linhares de Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, **Simbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº081/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Antônio Eraldo Rodrigues Simões Riscado Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº082/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Frederico Tavares Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a função gratificada de Subsecretário de Educação, **Simbolo FG 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº083/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Suzana da Hora Macedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Subsecretário de Ciência e Tecnologia, **Simbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº084/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carla Nogueira Patrão de Aquino**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Subsecretário de Gestão Orçamentária e Financeira, **Simbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº085/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Francisco Eduardo Freitas Ribeiro dos Santos Filho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº086/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Simone Campos Bianchi dos Guarany**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a função gratificada de Diretora de Supervisão Escolar, **Simbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº087/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Mônica Maia de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº088/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Manuella Soares Nunes Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº089/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a função gratificada de Diretora Pedagógica, **Simbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº090/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Alberto Messias Mofati**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, o cargo em comissão de Subsecretário Executivo, **Simbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº091/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Álvaro César Gomes Faria**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, o cargo em comissão de Subsecretário de Agricultura, **Simbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº092/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Robson Correa Vieira**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, o cargo em comissão de Diretor de Produção Agropecuária, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº093/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Ramiro Elvrio Azevedo de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, o cargo em comissão de Diretor de Inspeção e Comercialização, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº094/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcos de Oliveira Moreira**, para exercer na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº095/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcelo Mérida Aguiar**, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Secretário Municipal, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº096/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Felipe Wagner dos Santos Vasconcelos Knust**, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Subsecretário de Concessões e Parcerias Público Privadas, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº097/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcelo Neves Barreto**, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Subsecretário de Petróleo, Gás e Inovação Tecnológica, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº098/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior**, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Presidente do FUNDECAM, **Símbolo PR 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº099/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Adalberto Magno Lacerda de Matos**, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Diretor Financeiro e de Fomentos do FUNDECAM, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº100/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Sandro Figueredo Silva**, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Diretor de Economia Solidária, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº101/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Dayana de Castro Almeida Pereira**, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Diretor Financeiro e Administrativo, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº102/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Rubenildo Pessanha de Barcelos**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº103/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Wesky Barcelos da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº104/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Simone Ferreira Muniz de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de Subsecretária de Limpeza Pública, Praças e Jardins, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº105/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Bárbara Lopes Sales Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de Diretor de Parques e Jardins, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº106/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jamil de Souza Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a função gratificada de Diretor de Limpeza Pública, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº107/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **José Orbilio da Silva Moreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a função gratificada de Gerente de Próprios, **Símbolo FG 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº108/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **José Aluisio Peixoto Barreto**, para exercer na Subsecretaria de Postura, o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, **Símbolo DAS 4** com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº109/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Mariah de Oliveira Martins Lisandro Rodrigues**, para exercer na Subsecretaria de Postura, o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, **Símbolo DAS 5** com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº110/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Fabricao Gomes Ribeiro**, para exercer na Subsecretaria de Postura, o cargo em comissão de Chefe de Fiscalização, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº111/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Cláudio Francisco Correa Valadares**, para exercer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº112/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Sérgio Uébe Mansur**, para exercer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, o cargo em comissão de Subsecretário de Mobilidade, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº113/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Mariel Lima de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, o cargo em comissão de Subsecretário de Planejamento Urbano e Projetos, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº114/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jefferson Nogueira Fernandes**, para exercer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, o cargo em comissão de Diretor Jurídico, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº115/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Rosilani Viana Rangel Tavares**, para exercer na Subsecretaria Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o cargo em comissão de Subsecretária, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº116/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Mario Terra Areas Filho**, para exercer no PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo PR 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº117/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Gustavo Xavier de Freitas**, para exercer no PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº118/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Dilene Fernandes Maia**, para exercer no PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Diretora de Benefícios, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº119/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Josiane Lima Borges Viana**, para exercer na Subsecretaria Municipal dos Direitos da Mulher, o cargo em comissão de Subsecretária, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº120/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Adelsir Barreto Soares**, para exercer na Subsecretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº121/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Paulo Roberto Hirano**, para exercer na Subsecretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário Geral, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº122/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Charbell Miguel Haddad Kury**, para exercer na Subsecretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde e Promoção, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº125/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Dante Pinto Lucas**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº123/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Tiago Lisboa Teles Ferreira**, para exercer na Subsecretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto Executivo, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº126/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Geraldo José do Rego Barros**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Superintendente Administrativo e Financeiro, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº124/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Liana Pontes dos Santos**, para exercer na Subsecretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Finanças, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº127/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carlos Eduardo Ribeiro Nunes**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

# TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS

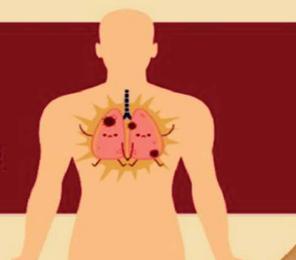


## PRINCIPAIS SINTOMAS



## EM CASOS MAIS GRAVES:

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



## ATENDIMENTO

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

### OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

### SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)